

Comissão Técnica – RDC nº 01/2018

A Comissão Técnica nomeada por meio da Portaria nº 984/2018, reunida em 25 de junho de 2018, para a análise do Edital do Processo Licitatório nº 23/2018, RDC nº 01/2018, principalmente do critério de Julgamento pela Melhor Técnica e Preço, considerando o item 18 do Edital, em especial seu Parágrafo Segundo e item 18.2, em que confere à Melhor Técnica a limitação em 70% e a melhor vantajosidade 30%, declara para os fins o seguinte critério de avaliação:

- (a) Índice Técnico (IT) – será a pontuação dada pela Comissão Técnica.
- (b) Índice de Preço (IP) – será considerado o percentual da diferença do valor estimado (VE), de R\$ 1.570.306,97, e o valor da proposta (VP) apresentada pela empresa, multiplicado por 0,3. Representada pela seguinte equação: $VE - VP = XX\%$.
- (c) O IT será multiplicado por 0,7 (70%) e o IP será multiplicado por 0,3 (30%), resultando no Maior Índice Geral (MIG).
- (d) Por exemplo, para o IT: a empresa pontuou 09. Assim, $9 \times 0,7 = 6,3$.
- (e) Por exemplo, para o IP: a empresa apresentou proposta de R\$ 1.000.000,00. Aplica-se a seguinte fórmula: $R\$ 1.570.306,97 - R\$ 1.000.000,00 = R\$ 570.306,97 = 36\%$; assim: $3,6 \times 0,3 = 1,08$.
- (f) **FÓRMULA FINAL: $MIG = (IT \times 0,7) + (IP \times 0,3)$**

Sem mais para o momento, publique-se a presente decisão da Comissão Técnica.

Jaguaruna, 25 de junho de 2018.

LUCAS CAMPOS
CREA/SC 1262036-2